



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

EDITAL Nº 04/2026 - PPGCF/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E
DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS
FISIOLÓGICAS**

SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS PARA O ANO DE 2026.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas do Centro De Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGCF/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025, que orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado, e da Resolução Interna do PPGCF 02/2025. Os resultados (classificação) deste Edital possuem vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O processo seletivo/classificatório para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGCF/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapas	Período
Divulgação do edital	27/04/2026
Período de inscrição	27 a 29/04/2026 (Até às 16h)
Análise documental	29 a 30/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2026 (Até às 17h)
Período de recursos ao resultado preliminar	30/04/2026 a 01/05/2026
Divulgação do resultado final	04/05/2026 (Até às 17h)
Início de implementação das bolsas	04/05/2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas para 05 (cinco) bolsas de Mestrado e 03 (três) de Doutorado para implementação imediata e, de acordo com a disponibilidade futura de bolsas provenientes das agências financiadoras ao longo da vigência deste Edital, as mesmas serão implementadas sequencialmente pela classificação obtida, até o limite da vigência deste Edital em 31 de dezembro de 2026.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

**CAPÍTULO II
Dos Requisitos dos(as) Candidatos(as)**

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo, assim como critérios à implementação e as condições específicas de permissão de acúmulo de bolsas estão definidos neste Edital, em conformidade com a Portaria Normativa PRPPG/UFES 07/2025 e as Resoluções Internas do PPGCF.

**CAPÍTULO III
Das Inscrições**

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante envio por e-mail (pos.cienciasfisiologicas@ufes.br), com as documentações exigidas no Anexo I. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão deferidas. No caso de omissão ou informações falsas o(a) candidato(a) será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital os(as) mestrandos(as) e doutorandos(as) ingressantes da turma de 2026 aprovados(as) nos processos referentes aos Editais de Seleção 01/2026 e 02/2026.

**CAPÍTULO IV
Critérios de Seleção e Classificação**

Art. 7º. Um percentual de 50% das bolsas disponíveis (de imediato ou subsequentes) é reservado para discentes pertencentes às categorias contempladas na modalidade de Políticas de Ações Afirmativas, ou seja, 02 (duas) das 05 bolsas de mestrado (01 da Fapes e 01 da Capes), e 02 (duas) das 03 bolsas de doutorado (01 da Fapes e 01 da Capes).

§ 1º. Em conformidade com a Resolução Interna PPGCF nº 02/2025, por não haver quantitativo suficiente de bolsas para suprir a demanda mínima de cada um dos grupos definidos no art. 5º, § 1º, da referida Resolução, a distribuição dessas bolsas ocorrerá pela ordem geral de classificação entre os discentes optantes pelas cotas, independentemente da categoria escolhida.

Art. 8º. No caso de não haver discentes de mestrado ou doutorado para todas as bolsas reservadas para Políticas de Ações Afirmativas serão transferidas para o atendimento dos(as) discentes selecionados que optaram pela ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

Art. 9º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão primeiramente classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às Políticas de Ações Afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste Edital.

§ 1º. Subsequentemente, na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

- I. Aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, ou com vínculo empregatício que se comprometem formalmente a solicitar a desvinculação dentro de 30 dias caso seja concedida a bolsa de estudos (mediante assinatura de termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

compromisso – Anexo XII);

II. Aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada e que pretendem pleitear a bolsa de estudos em acúmulo com os recebimentos do vínculo atual.

§ 2º. A concessão de bolsas de estudos em acúmulo com trabalho deve ser considerada apenas após distribuição das bolsas a todos(as) os(as) discentes classificados no presente Edital, de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado(a) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, seguindo os termos das Resoluções Internas PPGCF 03/2024 e 02/2025.

§ 3º. É vedada a concessão de bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 10º. Dentro de cada subgrupo mencionado no parágrafo 1º do Art. 9º, os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

- I. Disponibilidade integral ao curso (Peso 2);
- II. Condição socioeconômica (Peso 2);
- III. Estrangeiros que não possuam meios de subsistência no Brasil (Peso 2);
- IV. Pontuação obtida no processo seletivo (Peso 1);
- V. Pontuação do Currículo Lattes (Peso 1).

Art. 11. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Disponibilidade integral ao curso: Será atribuída a nota 10 ao discente que estiver disponível integralmente para o curso no momento da inscrição (compromisso assinado conforme Anexo XII), e também ao discente com vínculo empregatício que se comprometer formalmente a solicitar a desvinculação dentro de 30 dias para dedicação exclusiva ao curso (compromisso assinado conforme Anexo XIII).
- II. Condição socioeconômica: Será atribuída a nota 10 ao discente que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta. Se houver algum(a) discente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), este(a) receberá nota 10, e em segundo lugar, o(a) discente que obtiver a menor condição socioeconômica (menor renda familiar per capita) receberá nota 9, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desde(a);
- III. Discente estrangeiro: Será atribuída a nota 10 ao discente estrangeiro que não possuam meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério;
- IV. Nota do ingresso no curso: Para nota relativa ao processo seletivo de ingresso, será considerada a nota da prova do mestrado, e a nota da entrevista do doutorado (projeto + arguição), equivalente a 0-10 neste Edital;
- V. Currículo Lattes: Será atribuída a nota de Currículo Lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no anexo II. Para efeito de cálculo, a maior pontuação receberá nota 10, sendo as demais calculadas proporcionalmente a partir desta;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Art. 12 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) em cada um dos grupos e subgrupos descritos no artigo 9º, serão utilizadas as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para os(as) discentes dos subgrupos com dedicação integral e sem vínculo empregatício, ou com vínculo empregatício que se comprometerem formalmente a solicitar a desvinculação:

$$\text{NF} = (\text{Disponibilidade integral } \times 2) + (\text{Condição socioeconômica } \times 2) + (\text{Estrangeiro } \times 2) + (\text{Nota do ingresso}) + (\text{Currículo Lattes})$$

8

§ 2º. Fórmula para os(as) discentes dos subgrupos com vínculo empregatício:

$$\text{NF} = (\text{Condição socioeconômica } \times 2) + (\text{Estrangeiro } \times 2) + (\text{Nota do ingresso}) + (\text{Currículo Lattes})$$

6

Art. 13. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, utilizando a lista de prioridade estabelecida no art. 5º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

CAPÍTULO V
Dos Requisitos para Políticas de Ações Afirmativas

Art. 14. Para concorrer às bolsas reservadas às Políticas de Ações Afirmativas de que trata este Edital, o(a) discente deverá comprovar ter ingressado no Programa de Pós-Graduação (PPGCF) por meio de reserva de vagas (cotas) no respectivo processo seletivo de admissão.

§ 1º. A comprovação da condição de cotista (pessoas negras ou pessoas com deficiência) dar-se-á mediante a apresentação do Parecer de Deferimento da Comissão de Heteroidentificação ou da Perícia Médica Oficial da UFES, emitido à época do ingresso no curso.

Art. 15. Quando não for ingressante por Políticas de Ações Afirmativas na pós-graduação (mestrado ou doutorado) do PPGCF, mas ainda assim se enquadrar em alguma das categorias, os(as) discente(s) que já foram aprovados(as) como cotistas na graduação também poderão se inscrever nessa categoria, devendo apresentar toda a documentação comprobatória, incluindo confirmação emitida previamente por Comissão de Heteroidentificação Oficial da IES, se autodeclarado negro;

Art. 16. Para o presente Edital, serão considerados negros (pretos ou pardos) os discentes autodeclarados comprovado por documentação comprobatória – Confirmação emitida por Comissão de Heteroidentificação Oficial, obtida no ingresso da graduação ou pós-graduação na UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Art. 17. Fica estabelecido canal de denúncia para relatos de irregularidades no cumprimento das condições de concessão de bolsa previstas neste Edital, especialmente quanto ao exercício de atividade laboral autônoma ou remunerada incompatível com o compromisso de dedicação assumido. As denúncias deverão ser encaminhadas, de forma identificada ou anônima, ao endereço eletrônico da Secretaria do Programa: pos.cienciasfisiologicas@ufes.br.

§ 1º. As denúncias recebidas serão analisadas pela Comissão de Bolsas, que poderá instaurar procedimento de apuração, assegurado ao(à) discente denunciado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º. Comprovada a irregularidade, a Comissão de Bolsas poderá determinar a suspensão imediata da bolsa, sem prejuízo de outras sanções previstas nas normas internas do PPGCF e da UFES.

Art. 18. O(A) discente que, no momento da inscrição tenha firmado acordo de desvinculação do emprego no caso de recebimento de bolsas de estudos (Anexo XIII), não concretizar o compromisso 30 dias após o resultado final do processo seletivo, será reclassificado para o grupo de possuidores de vínculo empregatício, podendo ter sua bolsa transferida para o próximo discente sem vínculo classificado dentro do mesmo grupo (Ações afirmativas ou ampla concorrência).

Art. 18. O(A) discente sem vínculo que, na condição de beneficiário(a) da bolsa, passar a acumular, a qualquer momento, vínculo empregatício com remuneração regular, deverá comunicar formalmente a mudança de situação (Conforme modelo disponível no site do PPGCF), no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao orientador e ao PPGCF, firmando ciência de que a manutenção do benefício estará condicionada à inexistência de outros(as) discentes que estejam sem bolsa e que possuam, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos.

Art. 21. Caso existam discentes sem vínculo empregatício aguardando bolsa de estudos, os(as) discentes bolsistas que passarem a acumular vínculo empregatício com remuneração terão seu benefício transferido para os(as) discentes ingressantes do mesmo processo seletivo e que estejam na lista de espera com maior nível de prioridade.

Art. 22. Mediante posterior mudança de condição do(a) discente com vínculo empregatício para dedicação em tempo integral sem vínculo, o(a) discente poderá solicitar nova reclassificação, podendo assim pleitear bolsas remanescentes ou captadas posteriormente, dentro do prazo deste Edital.

Art. 21. A inscrição do(a) discente implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 22. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do discente após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 24. A listagem com o resultado final será divulgada pelo PPGCF/UFES.

VITÓRIA/ES, 27 de abril de 2026.

Dalton Valentim Vassallo
Evandro Manoel Neto Neves
Lorena Souza Rittberg Mauricio
Mara Rejane Barroso Barcelos
Comissão de Bolsas do PPGCF/UFES

Valério Garrone Barauna
Coordenador do PPGCF/UFES

Livia Carla de Melo Rodrigues
Coordenador Adjunto do PPGCF/UFES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS**

**ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);
2. Condição socioeconômica dos componentes de grupo familiar, conforme o caso:
 - a) Trabalhadores assalariados: últimos 03 (três) contracheques;
 - b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;
 - c) Autônomos, informais e profissionais liberais: “Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal” (Anexo IV), assinada;
 - d) Desempregados: “Declaração de Ausência de Renda” (Anexo V), assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.
 - e) Nos casos em que for declarada a ausência total de renda do grupo familiar: apresentação obrigatória da 'Declaração de Ajuda de Custo e Sustento' (Anexo XIV), justificando e detalhando a fonte dos recursos para a subsistência da família.
3. Currículo Lattes em formato PDF, acompanhado do Anexo III preenchido e assinado, e as devidas comprovações dos itens a serem pontuados na mesma sequência do apresentado no currículo Lattes.
4. Condição de dedicação integral e/ou vinculação empregatícia, conforme o caso:
 - a) Discentes em regime de dedicação exclusiva e sem vínculo empregatício: Termo de compromisso de dedicação exclusiva (Anexo XII) assinado;
 - b) Discente com vínculo que planejam se desvincular caso recebam a bolsa de estudos: Termo de compromisso de desvinculação para fins de recebimento de bolsas (Anexo XIII) assinado;
 - c) Discente com vínculo empregatício no pleito da bolsa em acúmulo com o recebimento de vencimentos: Apenas mencionar carga horária disponível na ficha de inscrição (Anexo II).

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas:

1. Candidatos da categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:
 - a) Termo de autodeclaração de identidade negra (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial comprobatória de comissão de verificação – heteroidentificação;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - b) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VIII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;
 - c) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo IX), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;
 - d) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo X), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no Art. 21;
 - e) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo XI), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar¹

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica ²
	Candidato	

(Adicione linhas se necessário)

¹ Núcleo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

² Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Disponibilidade para dedicação ao PPGCF

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGCF.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque:

- () Candidato negro (preto ou pardo)
() Candidato indígena
() Candidato quilombola
() Candidato transexual/travesti
() Candidato com deficiência (PcD)
() Candidato estrangeiro/refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(Válidos somente mediante envio de comprovação)

Nome do discente: _____

ITENS	PONTUAÇÃO		
	Por unidade	Máxima	Atribuída
Mestrado	10 / curso	10	
Especialização/residência na área	5 / curso	5	
Estágio no exterior/Programa Ciências sem fronteiras	1 / semestre	2	
Magistério em Ensino Superior	1,0 / ano	5	
Magistério em Educação Básica	0,2 / ano	1	
Orientação de monografia ou trabalho final de graduação	0,2/ monografia	1	
Participação em banca monografia ou trabalho final de graduação	0,1 / banca	1	
Autoria/coautoria de livro internacional na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	3 / livro	30	
Autoria/coautoria de livro nacional na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	2/ livro	20	
Autoria/coautoria de capítulo de livro na área, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	1 / capítulo	20	
Artigos completos em periódicos indexado JCR ou ISSN e Qualis	A1: 6,0 / artigo A2: 4,5 / artigo A3: 3,5 / artigo A4: 3,0 / artigo ≤ B1: 1 / artigo C: 0,5 / artigo	30	
Estágio de Iniciação Científica com certificado institucional	1 / ano	4	
Trabalho/Resumo apresentado em congresso Nacional	0,5 / trabalho	8	
Trabalho/Resumo apresentado em congresso Internacional	1,0 / trabalho	8	
Prêmios por atividades científicas	0,5 / prêmio	5	
Participação em congressos e seminários	0,2 / evento	5	
	TOTAL	155	

Declaro serem verdadeiras as informações acima, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na desconsideração da nota relativa ao currículo, e a consequente reclassificação dentro do Edital Interno 04/2026 do PPGCF.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas da Universidade Federal do Espírito Santo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL
LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional
liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de
_____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta média nos últimos três meses de R\$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar na desclassificação do discente inscrito no Edital Interno 04/2026
do PPGCF no qual se compõe o núcleo familiar, com devida revogação da
concessão da sua bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma
remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, acarretar em minha desclassificação do Edital 04/2026-PPGCF, com a
devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais
cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a), e
que esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 04/2026 do
PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da
documentação comprobatória de heteroidentificação realizada por comissão
específica para este fim, para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou indígena da etnia/povo
indígena _____, da comunidade
indígena localizada no município de _____,
no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital
Interno 04/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da comprovação
por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade
indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual faço parte.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO VIII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou quilombola pertencente ao
Quilombo _____, localizado no município
de _____, no Estado _____, e que
esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 04/2026 do PPGCF.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da comprovação
por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da
comunidade da qual faço parte.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO IX

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS
(TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____(nome social),
CPF nº _____, declaro que sou () travesti, ()
transexual e/ou () transgênero, e que esta declaração está em conformidade
com o Edital Interno 04/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada
falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de certidão de
inteiro teor ou da retificação de registro civil.

Vitória/ES, _____de _____de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO X

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que
esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 04/2026 do PPGCF.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua
contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de
estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, do laudo médico
com prazo válido, contendo a descrição clínica e o código de deficiência nos
termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme descrito no
parágrafo 1º do Art. 21º.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

ANEXO XI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro ser estrangeiro e estar em condição de refúgio político, e que esta declaração está em conformidade com o Edital Interno 04/2026 do PPGCF. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que meu enquadramento nesta categoria e a sua contemplação pelas Políticas de Ações Afirmativas na concessão de bolsas de estudos está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, de comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº

_____, declaro, para os devidos
fins, que uma vez selecionado como aluno(a) bolsista do PPGCF,
nos termos do Edital Interno 04/2026, terei disponibilidade de tempo
integral para me dedicar às atividades acadêmicas durante a
vigência do curso.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste termo
incorrerá na minha reclassificação dentro dos critérios de prioridade
estabelecidos pelo Edital Interno 04/2026 do PPGCF, podendo haver
a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO DE DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA OU INTERRUPTÃO DE ATIVIDADE LABORAL PARA FINS DE RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu, _____

_____, portador(a) do RG nº

_____ e CPF nº

_____, declaro, para os devidos fins, que uma vez selecionado como aluno(a) bolsista do PPGCF, nos termos do Edital Interno 04/2026, procederei a imediata interrupção da minha atividade laboral ou vínculo empregatício, para fins de classificação no Edital Interno 04/2026 do PPGCF no subgrupo de “Discente sem vínculo empregatício”.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste termo dentro do prazo de 30 dias a contar a partir do resultado final informando classificação para concessão da bolsa, incorrerá na minha reclassificação dentro dos critérios de prioridade estabelecidos pelo Edital Interno 04/2026 do PPGCF, podendo haver a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO E SUSTENTO (Obrigatório para candidatos cujo grupo familiar declare ausência total de rendimentos)

Eu _____

portador(a) do CPF n.º _____,
declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o meu grupo familiar não possui rendimentos próprios fixos ou formais.

Declaro, ainda, para efeitos de análise socioeconômica no âmbito do Edital Interno 04/2026 que as despesas essenciais para a subsistência do meu grupo familiar (tais como alimentação, habitação, água, energia elétrica, entre outras) são custeadas através de:

- Ajuda financeira de familiares que não residem no mesmo domicílio.
- Doações de terceiros (amigos, instituições de caridade, etc.).
- Trabalhos informais esporádicos
- Outros, especifique:

O valor médio mensal aproximado deste auxílio/rendimento é de R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar em minha desclassificação do Edital 04/2026-PPGCF, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALERIO GARRONE BARAUNA - SIAPE 1054209
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PPGCF/CCS
Em 27/04/2026 às 11:58

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1323507?tipoArquivo=O>